

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.574	017	X



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.574

Denomina de Ubirajara de Oliveira trecho da Rodovia VRD-001 - Rodovia dos Metalúrgicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Rodovia Ubirajara de Oliveira” o trecho da Rodovia VRD-001 – Rodovia dos Metalúrgicos, entre o entroncamento do Viaduto Heitor Leite Franco com a Rua Gustavo Lira, no Centro, e o início do trevo de entroncamento da mesma com a Rodovia do Contorno no bairro Vila Rica.

Parágrafo único. O trecho entre o trevo da Rodovia do Contorno e o encontro desta com a Rodovia Presidente Dutra continua a manter a denominação de Rodovia dos Metalúrgicos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 07 de janeiro de 2019.

ELDERSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 097/2018
Autor: Vereador Washington Tadeu Granato Costa
Coautor: Vereador Fernando Martins
bpa/.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.574	018	C.



Prefeitura Municipal de Volta Redonda

Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 5.574

Denomina de Ubirajara de Oliveira trecho da Rodovia VRD-001 - Rodovia dos Metalúrgicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Rodovia Ubirajara de Oliveira" o trecho da Rodovia VRD-001 - Rodovia dos Metalúrgicos, entre o entroncamento do Viaduto Heitor Leite Franco com a Rua Gustavo Lira, no Centro, e o início do trevo de entroncamento da mesma com a Rodovia do Contorno no bairro Vila Rica.

Parágrafo único. O trecho entre o trevo da Rodovia do Contorno e o encontro desta com a Rodovia Presidente Dutra continua a manter a denominação de Rodovia dos Metalúrgicos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 07 de janeiro de 2019.

ELDERSON FERREIRADA SILVA
Prefeito Municipal

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIX - R\$ 0,30 - Nº 1498 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 10 DE JANEIRO DE 2019